JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 17

SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2014

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SECREATARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direção Regional da Educação

EBI de Arrifes

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Despachos

Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho n.º 81/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Considerando que pelo Despacho n.º 331/2009, publicado no *Jornal Oficial*, JO, II Série, n.º 49, de 12 de março, a sociedade Centro Comercial Candelária - Fernando J. S. & Filhos - Comércio de Géneros Alimentícios e Materiais (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 512031550, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 57.290,69 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 154.839,70 euros.

Considerando que aos 6 dias do mês de maio do ano de 2009, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o Promotor veio formalmente requerer a desistência da candidatura.

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade Centro Comercial Candelária - Fernando J. S. & Filhos - Comércio de Géneros Alimentícios e Materiais, aos 6 dias do mês de maio do ano de 2009, com fundamento na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nos n.ºs 1, 2, 7 e 8 da cláusula décima terceira do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada e nas alíneas *a*) e *c*) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nos n.ºs 3 e 14 da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos;

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de janeiro 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 43/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 20 de janeiro de 2014, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 80/2013, de 11 de outubro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 1.280,67 € – Adega Cooperativa da Ilha do Graciosa, CRL, com o NIF: 512 017 891 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais, bem como com a aquisição de embalagens.

€ 11.525,65 € – Adega Cooperativa da Ilha do Graciosa, CRL, com o NIF: 512 017 891 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais, bem como com a aquisição de embalagens.

€ 314,87 € – Casermel – Cooperativa Ocidental, CRL, com o NIF: 512 106 428 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de queijo.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais, Código 05.07.01.

22 de janeiro de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 44/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 20 de janeiro de 2014, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 80/2013, de 11 de outubro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 1.935,00 – Lomelino Vieira, Unipessoal, Lda., com o NIF: 512 102 767 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de plantas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

€ 37.982,93 – Fromageries Bel Portugal, S.A., com o NIF: 503 130 630 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de produtos lácteos.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais, Código 05.01.03.

22 de janeiro de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 45/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 20 de janeiro de 2014, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 2.181,84 – Ala Bote, Restauração e Serviços, Lda, com o NIF: 512 053 847 - destinado a comparticipar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 260,74 – Azoriani, Animação e Turismo, Unipessoal, Lda, com o NIF: 512 057 109 - destinado a comparticipar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais, Código 05.01.03.

22 de janeiro de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 46/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 20 de janeiro de 2014, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 5.000,00 – Cooperativa União Agrícola, CRL, com o NIF: 512 031 797 - destinado a comparticipar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais, Código 05.07.01 O.

22 de janeiro de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 51/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Por Portaria n.º 01/2014, da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 15 de janeiro de 2014, é atribuída a verba de 79.974,22€, ao Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA, destinada à atribuição para as despesas decorrentes do COMPAMID, referente ao mês de novembro de 2013, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.03.06 k), e, concomitantemente, anulada a Portaria n.º 221, de 15 de novembro de 2013, publicada com o n.º 1251/2013, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 227, de 22 de novembro de 2013.

15 de janeiro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 52/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Por Portaria n.º 2 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 16 de janeiro de 2014, foi atribuída a verba de 68.180,80€ ao Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA, destinado à comparticipação nas despesas decorrentes do COMPAMID, referente ao mês de dezembro de 2013, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.03.06 K).

16 de janeiro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Socia, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 53/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Por Portaria n.º 3 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 21 de janeiro de 2014, foi atribuída a verba de 84.353,89€ à Kairós – Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, CRL, destinada à comparticipação das despesas referentes à construção da Creche do Complexo Lúdico-Pedagógico da Coriscolândia, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

21 de janeiro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 54/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Por Portaria n.º 4 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 21 de janeiro de 2014, foi atribuída a verba de 10.470,71€ à Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, destinada à comparticipação das despesas com a empreitada de construção da Creche e ATL, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1- Apoio à infância e juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

21 de janeiro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 55/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Por Portaria n.º 5 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 21 de janeiro de 2014, foi atribuída a verba de 9.423,87€ à Santa Casa da Misericórdia das Velas – São Jorge, destinada à comparticipação das despesas referentes à construção de um Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial nas Velas, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.3 - Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 08.07.01 O).

21 de janeiro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 56/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Por Portaria n.º 6 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 22 de janeiro de 2014, foi atribuída a verba de 126.970,64€ ao Lar Augusto César Ferreira Cabido, destinada à comparticipação das despesas referentes à construção do Lar para Idosos do Pico da Pedra, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, projeto 7.4 - Apoio a idosos, ação 7.4.2 e Classificação Económica 08.07.01 O).

22 de janeiro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 47/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 17 de janeiro de 2014, é revogada a 3.ª fase do apoio, no valor de 6.991,01 € seis mil, novecentos e noventa e um euros e um cêntimo) autorizado por despacho de 7 de abril de 2008, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 75, de 17 de abril de 2008 (Extrato de Despacho n.º 635/2008, de 17 de abril de 2008), à beneficiária – Crystal Lynn Dillard.

22 de janeiro de 2014. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 57/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 18 026,42€ (Dezoito Mil e Vinte Seis Euros e Quarenta e Dois Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada “Remodelação de Um Edifício em Unidade de Tratamento e Reabilitação Juvenil” e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 16 abril de 2013.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação 2) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

20 de janeiro de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 58/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90,º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 13 032,98€ (Treze Mil e Trinta e Dois Euros e Noventa e Oito Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde da Madalena e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 Novembro de 2011.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

21 de janeiro de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 48/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Por meu despacho, em substituição da Diretora Regional da Educação, nos termos do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo de serviço docente para o ano escolar de 2013/2014 da docente abaixo indicada:

Escola Secundária da Lagoa

Em despacho de 23 de dezembro de 2013:

Paula Sofia Teixeira Nunes, por ratificação, com início a 10 de dezembro de 2013, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

22 de janeiro de 2014. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

EBI DE ARRIFES

Despacho n.º 82/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho, delego na docente com Contrato de Nomeação por Tempo Indeterminado da Escola Básica Integrada de Arrifes do grupo 420, Ana Cristina Gorjão Dias, as funções de observadora do docente do grupo 420, Marcelo Pinho Gomes de Oliveira, do Quadro de Contratação.

20 de janeiro de 2014. - O Coordenador do Departamento, *António Manuel Correia Rocha*.

EBI DE ARRIFES

Despacho n.º 83/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho, delego na docente com Contrato de Nomeação por Tempo Indeterminado da Escola Básica Integrada de Arrifes do grupo 530, Alda Maria Medeiros Mestre Reis Medeiros, as funções de observadora da docente do grupo 530, Dolores Rodrigues Falcão Lopes, do Quadro de Contratação.

20 de janeiro de 2014. - A Coordenadora do Departamento, *Ana Catarina Andrade Pacheco Oliveira*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

EBI DE ARRIFES

Despacho n.º 84/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho, delego na docente com Contrato de Nomeação por Tempo Indeterminado da Escola Básica Integrada de Arrifes do grupo 120, Maria Paula Medeiros Cabral Caetano e Coutinho, as funções de observadora dos docentes do grupo de Língua Gestual Portuguesa, Ana Isabel Catela Henriques, Andreia Sofia Mendes da Silva e José Luís Martins da Rocha, do Quadro de Contratação.

20 de janeiro de 2014. - O Coordenador do Departamento, *Mário Jorge Oliveira Medeiros*.

EBI DE ARRIFES

Despacho n.º 85/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho, delego no docente com Contrato de Nomeação por Tempo Indeterminado da Escola Básica Integrada de Arrifes do grupo 550, Nuno Gil Furtado Massa, as funções de observador do docente do grupo 550, José Carlos da Silva Oliveira, do Quadro de Contratação.

20 de janeiro de 2014. - A Coordenadora do Departamento, *Débora Marília Ponte Botelho Almeida*.

EBI DE ARRIFES

Despacho n.º 86/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

21 de Julho, delego no docente com Contrato de Nomeação por Tempo Indeterminado da Escola Básica Integrada de Arrifes do grupo 240, Miguel Jorge Dantas Ribeiro Abrantes Coelho, as funções de observador da docente do grupo 240, Ana Isa de Oliveira Duarte, do Quadro de Contratação.

20 de janeiro de 2014. - A Coordenadora do Departamento, *Ana Catarina Andrade Pacheco Oliveira*.

EBI DE ARRIFES

Despacho n.º 87/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Ao abrigo do estipulado nos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo DL n.º 278/2009, de 02/10 e n.º 5, do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo 11/2009/A, de 21 de Julho, delego no docente com Contrato de Nomeação por Tempo Indeterminado da Escola Básica Integrada de Arrifes do grupo 500, Miguel Ferreira Carvalho, as funções de observador do docente do grupo 500, André Arantes Ferreira, do Quadro de Contratação.

20 de janeiro de 2014. - A Coordenadora do Departamento, *Débora Marília Ponte Botelho Almeida*.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 88/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Nos termos conjugados do artigo 68.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro, conjugado com o n.º 4 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, que aprovou a orgânica do XI Governo Regional dos Açores, e ainda com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2006/A, de 6 de janeiro, 8/2008/A, de 31 de março, 17/2009/A, de 14 de outubro, e 34/2010/A, de 29 de dezembro, é renovada, por igual período, a comissão de serviço de José Maria de Freitas Silva, licenciado em História, no cargo de Delegado da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, na ilha das Flores, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2013.

28 de novembro de 2013. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Anexo

Nota curricular académica e profissional

I – Dados biográficos:

Nome: José Maria de Freitas Silva

Data de nascimento: 16 de março de 1958

Nacionalidade: Portuguesa

II - Habilitações Literárias:

Mestrado em História pela Faculdade de História de BridgeWater State College - EUA

Licenciatura em História – Universidade dos Açores

Certificate of Proficiency in English – Certificate Grade B – University of Cambridge

III – Experiência Profissional:

Professor Provisório de Inglês na Escola Básica 2, 3/S Padre Maurício de Freitas, Santa Cruz das Flores, desde 24 de outubro de 1986 até 30 de junho de 1991 e de 6 de setembro de 1994 até 31 de agosto de 1995.

Delegado da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, desde 1 de janeiro de 1995 até 1 de abril de 1997.

Em 1 de novembro de 1998, ingressa na carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Serviços de ilha das Flores e Corvo, tendo sido reafecto ao quadro regional da ilha das Flores, da Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, por despacho de 31 de maio de 2013.

Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na ilha das Flores, em regime de comissão de serviço, em 1 de janeiro de 2004.

Renovada a comissão de serviço no cargo de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na ilha das Flores, em 1 de dezembro de 2007.

Renovada a comissão de serviço no cargo de Delegado da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos (presentemente, Secretaria Regional do Turismo e Transportes), na ilha das Flores, em 1 de dezembro de 2010.

IV – Experiência em outros cargos ou funções:

Presidente da Portuguese American Society – Stoughton - Estado de Massachusets – 1982

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Presidente do Salão Paroquial da Freguesia da Lomba – 1986-1988

Presidente do Lajense Futebol Clube – 1990

Responsável pela Proteção Civil no Concelho das Lajes das Flores – 1990-1993

Promotor e sócio fundador da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários das Lajes das Flores.

Vereador da Câmara Municipal das Lajes das Flores – 1 de janeiro de 1990 até 31 de dezembro de 1993.

Vogal do Conselho de Administração da Federação dos Municípios da Ilha das Flores.

Sócio fundador do Sport Marítimo Lajense em 1991 e Presidente da sua Direção desde 2001 a 2004.

Presidente da Direção da Casa do Povo das Lajes das Flores – 1997.

Membro da Comissão Local de Acompanhamento do Rendimento Mínimo Garantido e do seu Núcleo Executivo – 1999.

Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Clube Naval das Lajes das Flores, desde 2007.

V – Participação em cursos e ações de formação:

Seminário para Chefias Administrativas - CEFAPA, julho de 1995.

Seminário “Gestão para a Mudança” - CEFAPA, novembro de 1997.

Curso “Excel” - CEFAPA, outubro de 1999.

Curso “Introdução à Informática” - CEFAPA, dezembro de 2000.

“O Código dos Contratos Públicos”, promovido pela SRHE e ministrado por “Sérvulo & Associados/Sociedade de Advogados, RL”, abril de 2008.

Seminário “O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública, Regional dos Açores – SIADAPRA”, CEFAPA, Maio de 2008.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 89/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, Medida 2.1 “Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas”;

Considerando que através da Portaria n.º 26/2008, de 17 de Março de 2008, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Medida 2.1 “Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas”;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de Abril, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de € 24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.1 “Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projecto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Acção 2.4. A – Manutenção da Atividade Agrícola; Classificação Económica 08.02.01F – Transferências IFAP.

20 de janeiro de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 90/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 4 “Abordagem Leader”, a Medida 4.3. “Funcionamento dos GAL, Aquisição de Competências e Animação dos Territórios”;

Considerando que a Portaria n.º 66/2008, de 8 de Agosto, estabelece o regime de aplicação das medidas 4.1. – “Execução de Estratégias Locais de Desenvolvimento” e 4.3. — “Funcionamento dos Grupos de Acção Local, Aquisição de Competências e Animação dos Territórios”, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de Abril, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 15 625,00 € (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 4, “Medida 4.3. — Funcionamento dos GAL, Aquisição de Competências e Animação dos Territórios”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Programa 2 – Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projecto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Ação 2.4 C – Diversificação da Economia Rural; Classificação Económica 08.02.01F – Transferências IFAP.

20 de janeiro de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 91/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 1 “Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal”, a Medida 1.2. “Instalação de Jovens Agricultores”;

Considerando que a Portaria n.º 36/2008, de 9 de Maio, estabeleceu o Regulamento da de aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de Abril, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 12 530,00 € (doze mil quinhentos e trinta euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 1, Medida 1.2. “Instalação de Jovens Agricultores”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.2. – Modernização das Explorações Agrícolas; Ação 2.2.D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas; Classificação Económica C.E. 08.02.01 F – Transferências IFAP.

20 de janeiro de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 92/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 1 “Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal”, a Medida 1.5. “Modernização das Explorações Agrícolas”;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que a Portaria n.º 36/2008, de 9 de Maio, estabeleceu o Regulamento da de aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de Abril, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 84.254,00 € (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 1, “Medida 1.5. — “Modernização das Explorações Agrícolas”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.2. – Modernização das Explorações Agrícolas; Ação 2.2.D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas; Classificação Económica C.E. 08.02.01 F – Transferências IFAP.

20 de janeiro de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 93/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, a Medida 2.2 “Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000”;

Considerando que através da Portaria n.º 25/2008, de 17 de Março de 2008, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Medida 2.2. Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de Abril, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 16.320,00 € (dezasseis mil, trezentos e vinte euros) destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.2. "Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000").

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projecto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Acção 2.4. B – Pagamentos Agroambientais e Natura 2000; Classificação Económica 08.02.01F – Transferências IFAP.

20 de janeiro de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 94/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Considerando que a Administração deve adotar procedimentos para uma gestão mais célere e desburocratizada com o objetivo de obter uma maior economia e eficiência das suas decisões;

Considerando, também, que pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, foi aprovada a orgânica e o quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, que prevê no seu artigo 59.º a natureza e atribuições dos Serviços de Desenvolvimento Agrário de Ilha, sendo que e relativamente ao Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria este é dirigido por um chefe de divisão, nos termos do artigo 65.º do referido Decreto Regulamentar Regional;

1. Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º, 37.º, 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, conjugados com os artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de setembro, 8.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de novembro e 11.º do Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de abril, delego no

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

chefe de divisão do Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria, a Eng.ª Janyne Teves de Sousa, a competência para a prática dos seguintes actos:

i) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária regional previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de setembro;

ii) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de novembro;

iii) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de abril.

2. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando desde já ratificados todos os atos compreendidos na presente delegação de competências que tenham sido praticados pelo delegado até à presente data.

20 de janeiro de 2014. - A Diretora Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*.

DIREÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 95/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Considerando que a Administração deve adotar procedimentos para uma gestão mais célere e desburocratizada com o objetivo de obter uma maior economia e eficiência das suas decisões;

Considerando, também, que pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, foi aprovada a orgânica e o quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, que prevê no seu artigo 59.º a natureza e atribuições dos Serviços de Desenvolvimento Agrário de Ilha, sendo que e relativamente ao Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel este é dirigido por um diretor, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do referido Decreto Regulamentar Regional;

1. Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º, 37.º, 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, conjugados com os artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de setembro, 8.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de novembro e 11.º do Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de abril, delego no Diretor do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel, o Eng.º João Luís Carvalho Homem de Gouveia, a competência para a prática dos seguintes actos:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

i) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária regional previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de setembro;

ii) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de novembro;

iii) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de abril.

2. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando desde já ratificados todos os atos compreendidos na presente delegação de competências que tenham sido praticados pelo delegado até à presente data.

20 de janeiro de 2014. - A Diretora Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*.

DIREÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 96/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Considerando que a Administração deve adotar procedimentos para uma gestão mais célere e desburocratizada com o objetivo de obter uma maior economia e eficiência das suas decisões;

Considerando, também, que pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, foi aprovada a orgânica e o quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, que prevê no seu artigo 59.º a natureza e atribuições dos Serviços de Desenvolvimento Agrário de Ilha, sendo que e relativamente ao Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira este é dirigido por um diretor de serviços, nos termos do n.º 2 do artigo 61.º do referido Decreto Regulamentar Regional;

1. Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º, 37.º, 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, conjugados com os artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de setembro, 8.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de novembro e 11.º do Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de abril, delego no Diretor do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira, o Eng.º José António Neto Ávila, a competência para a prática dos seguintes actos:

i) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária regional previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de setembro;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

ii) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de novembro;

iii) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de abril.

2. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando desde já ratificados todos os atos compreendidos na presente delegação de competências que tenham sido praticados pelo delegado até à presente data.

20 de janeiro de 2014. - A Diretora Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*.

DIREÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 97/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Considerando que a Administração deve adotar procedimentos para uma gestão mais célere e desburocratizada com o objetivo de obter uma maior economia e eficiência das suas decisões;

Considerando, também, que pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, foi aprovada a orgânica e o quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, que prevê no seu artigo 59.º a natureza e atribuições dos Serviços de Desenvolvimento Agrário de Ilha, sendo que e relativamente ao Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa este é dirigido por um chefe de divisão, nos termos do artigo 65.º do referido Decreto Regulamentar Regional;

1. Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º, 37.º, 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, conjugados com os artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de setembro, 8.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de novembro e 11.º do Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de abril, delego no chefe de divisão do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa, a Dra. Ana Carina Fernandes Coimbra, a competência para a prática dos seguintes actos:

i) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária regional previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de setembro;

ii) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de novembro;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

iii) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de abril.

2. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando desde já ratificados todos os atos compreendidos na presente delegação de competências que tenham sido praticados pelo delegado até à presente data.

20 de janeiro de 2014. - A Diretora Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*.

DIREÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 98/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Considerando que a Administração deve adotar procedimentos para uma gestão mais célere e desburocratizada com o objetivo de obter uma maior economia e eficiência das suas decisões;

Considerando, também, que pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, foi aprovada a orgânica e o quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, que prevê no seu artigo 59.º a natureza e atribuições dos Serviços de Desenvolvimento Agrário de Ilha, sendo que e relativamente ao Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge este é dirigido por um diretor de serviços, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do referido Decreto Regulamentar Regional;

1. Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º, 37.º, 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, conjugados com os artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de setembro, 8.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de novembro e 11.º do Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de abril, delego no Diretor do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge, o Eng.º João Gabriel Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:

i) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária regional previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de setembro;

ii) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de novembro;

iii) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de abril.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando desde já ratificados todos os atos compreendidos na presente delegação de competências que tenham sido praticados pelo delegado até à presente data.

20 de janeiro de 2014. - A Diretora Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*.

DIREÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 99/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Considerando que a Administração deve adotar procedimentos para uma gestão mais célere e desburocratizada com o objetivo de obter uma maior economia e eficiência das suas decisões;

Considerando, também, que pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, foi aprovada a orgânica e o quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, que prevê no seu artigo 59.º a natureza e atribuições dos Serviços de Desenvolvimento Agrário de Ilha, sendo que e relativamente ao Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico este é dirigido por um diretor de serviços, nos termos do n.º 2 do artigo 62.º do referido Decreto Regulamentar Regional;

1. Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º, 37.º, 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, conjugados com os artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de setembro, 8.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de novembro e 11.º do Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de abril, delego no Diretor do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico, a Eng.ª Maria Manuela Lopes São João Machado da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

i) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária regional previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de setembro;

ii) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de novembro;

iii) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de abril.

2. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando desde já ratificados todos os atos compreendidos na presente delegação de competências que tenham sido praticados pelo delegado até à presente data.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

20 de janeiro de 2014. - A Diretora Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*.

DIREÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 100/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Considerando que a Administração deve adotar procedimentos para uma gestão mais célere e desburocratizada com o objetivo de obter uma maior economia e eficiência das suas decisões;

Considerando, também, que pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, foi aprovada a orgânica e o quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, que prevê no seu artigo 59.º a natureza e atribuições dos Serviços de Desenvolvimento Agrário de Ilha, sendo que e relativamente ao Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial este é dirigido por um diretor de serviços, nos termos do n.º 2 do artigo 63.º do referido Decreto Regulamentar Regional;

1. Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º, 37.º, 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, conjugados com os artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de setembro, 8.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de novembro e 11.º do Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de abril, delego no Diretor do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial, o Eng.º Tieres Laurénio Porto Vieira, a competência para a prática dos seguintes actos:

i) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária regional previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de setembro;

ii) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de novembro;

iii) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de abril.

2. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando desde já ratificados todos os atos compreendidos na presente delegação de competências que tenham sido praticados pelo delegado até à presente data.

20 de janeiro de 2014. - A Diretora Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

DIREÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 101/2014 de 24 de Janeiro de 2014

Considerando que a Administração deve adotar procedimentos para uma gestão mais célere e desburocratizada com o objetivo de obter uma maior economia e eficiência das suas decisões;

Considerando, também, que pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, foi aprovada a orgânica e o quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, que prevê no seu artigo 59.º a natureza e atribuições dos Serviços de Desenvolvimento Agrário de Ilha, sendo que e relativamente ao Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e do Corvo este é dirigido por um chefe de divisão, nos termos do artigo 66.º do referido Decreto Regulamentar Regional;

1. Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º, 37.º, 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, conjugados com os artigos 10.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de setembro, 8.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de novembro e 11.º do Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de abril, delego no chefe de divisão do Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e do Corvo, o Eng.º Rigoberto Martins Gomes, a competência para a prática dos seguintes actos:

i) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária regional previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de setembro;

ii) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de novembro;

iii) Tomar as medidas de profilaxia e polícia sanitária da competência da autoridade sanitária veterinária previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de abril.

2. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando desde já ratificados todos os atos compreendidos na presente delegação de competências que tenham sido praticados pelo delegado até à presente data.

20 de janeiro de 2014. - A Diretora Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt